
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.280, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Trabalhadores Rurais do Camutá Pucurui (ATARCP), em Gurupá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Trabalhadores Rurais do Camutá Pucurui (ATARCP), CNPJ nº 03.558.594/0001-49, com sede na Comunidade de Nossa Senhora de Fátima, S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 68.300-000, no Município de Gurupá.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de novembro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.435, DE 14/11/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**